



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
ANO III - EDIÇÃO 124/2023 – QUARTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2023.

CAPA

# Diário Oficial



# Município de Cantagalo/Pr

**Poderes Executivo e Legislativo**

**Ano III - Edição N° 124/2023**

**Publicado em 02/08/2023**

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 124/2023 – QUARTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2023.**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DECRETO MUNICIPAL Nº113/2023**

**SÚMULA** Institui a equipe técnica auxiliar do Conselho Municipal do Plano Diretor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunski, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Equipe Técnica Municipal, terá como função o acompanhamento das Ações do Plano Diretor dando suporte técnico ao Conselho Municipal do Plano Diretor em especial as ações e serviços que contemplem obras priorizando crescimento ordenado da cidade.

§1º. Ficam designados os membros para compor a Equipe Técnica Municipal conforme segue:

Engenheiro Civil: Clyseverton Marcolina

Fiscal de Obras: Thiago Piovesan

Fiscal de Obras: Marcos Ayres do Bonfim

Técnico de Controle de Obras: Josmar Alexandre Oliveira

Técnico de Controle Tributário: José Abill Abreu Pontarolo

**Art. 2º.** Os membros constantes neste Decreto exercerão as atividades a eles atribuídas, não gerando qualquer ônus adicional ao Município, por ser considerado atividade de interesse público.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 113/2018.

Cantagalo, em 19 de julho de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
 Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI  
 Dados: 2023.08.02 09:56:49 -03'00'

JOÃO KONJUNSKI  
 PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185  
 www.cantagalo.pr.gov.br

**DECRETO Nº 117/2023**

**Súmula:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 1.211 de 18/11/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 570.065,30 (quinhentos e setenta mil e sessenta e cinco reais e trinta centavos), conforme relatório de alteração orçamentária anexo e que faz parte deste Decreto.

**I - Anulação de Dotações (cancelamento):**

RS 43.429,71 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte e nove mil e setenta e um centavos).

**II - Anulação de Dotações (alteração de fonte):**

RS 127.997,06 (cento e vinte e sete mil novecentos e noventa e sete reais e seis centavos).

**III - Anulação de Dotações (transferência):**

RS 28.736,00 (vinte e oito mil setecentos e trinta e seis reais).

**IV - Excesso de Arrecadação:**

RS 170.830,23 (cento e setenta mil oitocentos e trinta reais e vinte e três centavos).

**V - Superávit Financeiro:**

RS 199.072,30 (cento e noventa e nove mil e setenta e dois reais e trinta centavos).

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I, II e III, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º -** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso IV, serão utilizados recursos por Excesso de Arrecadação das fontes de recursos:

00501 – Receitas de Alienação de Ativos;  
 00504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias;  
 00358 – Incentivo ao Custeio Resolução SESA nº 405/2023.

**Art. 4º -** Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo 1º, inciso V, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes de recurso:

00000 – Recursos Ordinários (Livres);  
 00501 – Receitas de Alienações de Ativos;  
 10027 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade; e  
 10059 – Concessão de Prestação de Serviços Funerários.



**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185  
 www.cantagalo.pr.gov.br

**Art. 5º -** Os Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, incisos II, III, IV e V, não contarão para fins de limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº 8º, 9º e 10 da Lei Municipal nº 1.211 de 18/11/2022.

**Art. 6º -** Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 24 de julho de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
 Prefeito Municipal



**Município de Cantagalo - 2023**  
**Relatório de alteração orçamentária por funcional programática**

Lei/Ano nº	Decreto nº	Data	Escopo	Previsão	Realizado
1894	117/2023	24/07/2023	Lei Orçamentária Anual - LOA	1211	2022
<b>Crédito adicional</b>	<b>Recurso do crédito adicional</b>				
Suplementar	Anulação de Dotações			200.162,77	43.429,71
Suplementar	Anulação de Dotações			0,00	28.736,00
Suplementar	Anulação de Dotações			0,00	127.997,06
Suplementar	Excesso de Arrecadação			170.830,23	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação			0,00	170.830,23
Suplementar	Superávit Financeiro			199.072,30	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro			0,00	25.910,43
Suplementar	Superávit Financeiro			0,00	173.158,87
<b>Despesa</b>					
02 EXECUTIVO MUNICIPAL					
02.001 GABINETE DO PREFEITO					3.227,30
04.122.0020.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
00501 Receitas de Alienações de Ativos - 501					
211					
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Suplementar</b>		<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Superávit Financeiro</b>	
02 EXECUTIVO MUNICIPAL					
02.001 GABINETE DO PREFEITO					
04.122.0020.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
00501 Receitas de Alienações de Ativos - 501					
211					
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Suplementar</b>		<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Excesso de Arrecadação</b>	
02 EXECUTIVO MUNICIPAL					
02.001 ASSESSORIA JURÍDICA					
04.091.0030.2005 ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA					
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
00000 Recursos Ordinários (Livres)					
390					
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Suplementar</b>		<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	
02 EXECUTIVO MUNICIPAL					
02.001 ASSESSORIA JURÍDICA					
04.091.0030.2005 ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA					
3.1.90.14.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
00000 Recursos Ordinários (Livres)					
410					
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Suplementar</b>		<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
03.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
04.122.0030.1000 REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
00000 Recursos Ordinários (Livres)					
500					
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Suplementar</b>		<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
03.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
04.122.0030.2008 ATIVIDADES DO GABINETE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
00000 Recursos Ordinários (Livres)					
560					
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Suplementar</b>		<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.004 SEÇÃO DE MANUTENÇÃO RURAL					
26.452.0050.2003 ATIVIDADES DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO RURAL					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
1530					
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Suplementar</b>		<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.005 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES					
26.452.0050.2028 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
1580					
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Suplementar</b>		<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Superávit Financeiro</b>	
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.006 SEÇÃO DE OFICINA MECÂNICA					
26.782.0050.2027 ATIVIDADES DA SEÇÃO DE OFICINA MECÂNICA					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
1651					
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Suplementar</b>		<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	







**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 124/2023 – QUARTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**PAGINA 03**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DECRETO MUNICIPAL Nº120/2023**

**SÚMULA:** Nomeia Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados como Pregoeiros e Presidentes da Comissão de Licitações os servidores efetivos:  
 Dirceu Luiz Garcia CPF nº. 082.723.429-52  
 Grazielle Venson Okonoski CPF nº 005.006.819-96

**Art. 2º** Ficam nomeados como Membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio servidores:  
 Eroane Rocha Daros CPF nº. 076.974.479-67  
 Josmar Alexandre de Oliveira CPF nº. 025.994.509-93

**Art. 3º** Os servidores citados no Art. 1º também poderão assumir as funções de membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor no dia 01 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº105/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 01 de agosto de 2023.

JOÃO Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI  
 KONJUNSKI Data: 2023.08.01 16:14:01 -0300  
 JOÃO KONJUNSKI  
 Prefeito Municipal



**Câmara Municipal de Cantagalo**  
 Estado do Paraná

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 20/2023-CMC**

**SÚMULA:** DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**DECRETA**

**ART. 1º** - Fica DESIGNADA Comissão Permanente para julgamento dos processos licitatórios do Legislativo Municipal, composta pelos seguintes membros:

**JOÃO PEDRO VEIGA** CPF Nº: 032.646.059-45  
**IVANDERSON SOUZA DE PAULA** CPF Nº: 059.734.839-16  
**LISIANE APARECIDA PETRECHEN** CPF Nº: 025.276.029-83

**ART. 2º** - Caberá ao senhor **JOÃO PEDRO VEIGA**, portador do CPF nº: 032.646.059-45, para presidir a Comissão, sendo-lhe concedida Gratificação Mensal de 30% sobre o salário base, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.133/2021, Art. 6º, I.

**ART. 3º** - Fica concedida à servidora **LISIANE APARECIDA PETRECHEN**, CPF nº: 025.276.029-83 Gratificação Mensal de 20% sobre o salário base, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.133/2021, Art. 6º, II.

**ART. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2023, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos Legislativos 12/2022-CMC e 02/2023-CMC.

Cantagalo-PR, 31 de julho de 2023.

**CIRO JOSÉ ABREU**  
**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**



Fone/Fax: (42) 3636-1228  
 Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná  
 CNPJ 95.684.619/0001-79



**Câmara Municipal de Cantagalo**  
 Estado do Paraná

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 21/2023-CMC**

**SÚMULA:** DESIGNA PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**DECRETA**

**ART. 1º** - Fica DESIGNADO O PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO do Legislativo Municipal, os senhores:

**Pregoeiro:**  
**JOÃO PEDRO VEIGA** CPF Nº: 032.646.059-45

**Equipe de Apoio:**  
**LISIANE APARECIDA PETRECHEN** CPF Nº: 025.276.029-83  
**IVANDERSON SOUZA DE PAULA** CPF Nº: 059.734.839-16

**ART. 2º** - Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.133/2021, Art. 6º, § 1º onde fica vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe, não será concedida gratificação para o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo presente decreto legislativo, visto já estarem contemplados no Decreto Legislativo 20/2023 que DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**ART. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2023, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos Legislativos 14/2022-CMC e 02/2023-CMC.

Cantagalo-PR, 31 de Julho de 2023.

**CIRO JOSÉ ABREU**  
**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**



Fone/Fax: (42) 3636-1228  
 Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná  
 CNPJ 95.684.619/0001-79



**Câmara Municipal de Cantagalo**  
 Estado do Paraná

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 22/2023-CMC**

**SÚMULA:** Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a edição que dispõe sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Considerando a edição do Decreto Municipal n.º 145/2022, pelo Poder Executivo, que regulamenta no âmbito da Administração Pública do Município de Cantagalo/PR, a Lei n.º 14.133/2021, e será adotado no que couber pela Câmara Municipal de Cantagalo, até que seja realizada uma regulamentação própria específica para o Poder Legislativo.

Considerando que o Decreto Municipal n.º 145/2022, Capítulo III, Seção I, Subseção I e II, disciplina a designação de agentes públicos para o exercício de funções essenciais pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos ou entidades promotoras vinculados ao Município de Cantagalo/PR.

**DECRETA**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para a condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo.

**Art. 2º** Ficam designados os Agentes Públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta do Legislativo Municipal, conforme indicados neste Decreto.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 145/2022, Capítulo III, Seção I, Subseção I e II, pelos seguintes agentes públicos:

- I- Agente de Contratação:
  - a) **JOÃO PEDRO VEIGA**
- II- Equipe de Apoio:
  - a) **LISIANE APARECIDA PETRECHEN**
  - b) **IVANDERSON SOUZA DE PAULA**

§ 1º Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexistibilidade de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do §1º deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 3º** As disposições deste Decreto Legislativo se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 145/2022.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2023, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo 03/2023-CMC.

Cantagalo/PR, 31 de julho de 2023.

**CIRO JOSÉ ABREU**  
**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**



Fone/Fax: (42) 3636-1228  
 Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná  
 CNPJ 95.684.619/0001-79